



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Meio Ambiente - Interino

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Fazenda.....4/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2080 Quarta - Feira, 20 de Janeiro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Anexo VIII da Lei Complementar 46, de 26 de agosto de 2013, referente ao cargo de Secretário de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – As referências do cargo de Secretário de Unidade Escolar, previstas no Anexo VIII – DAS ATRIBUIÇÕES, da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, passam a vigor conforme a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO UNICO**TÍTULO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR****ÁREA: EDUCAÇÃO****SUMÁRIO:** Preparar a documentação escolar do estabelecimento de ensino, zelando pela sua legalidade e autenticidade.**ATRIBUIÇÕES GERAIS**

- Observar e fazer cumprir as normas vigentes, instruções, despachos e determinações das autoridades competentes;
- Cuidar da correspondência dirigida ao estabelecimento de ensino ou a ser enviada por ele;
- Colecionar e arquivar toda a legislação do ensino;
- Manter em ordem o arquivo escolar e almoxarifado;
- Cuidar da legalidade dos registros escolares;
- Lavrar atas;
- Preparar e processar a documentação relativa a professores e servidores;
- Preparar e manter em dia o livro onde seja anotada a entrada e saída de documentos;
- Elaborar fichas de frequência e rendimento escolar de todos os alunos (fichas individuais);
- Manter em dia o livro de matrícula dos alunos;
- Garantir autenticidade e fidedignidade dos documentos escolares;
- Manter atualizada a ficha funcional dos servidores do estabelecimento de ensino;
- Manter o cadastro de todos os servidores do estabelecimento de ensino;
- Controlar as folhas de ponto dos servidores e professores;
- Expedir e arquivar declarações, ofícios e memorandos afetos a seu setor;
- Realizar levantamentos afetos ao pessoal da unidade de ensino;
 - Dar atendimento ao Inspetor Escolar;
- Preparar e assinar documentos a serem encaminhados ao Diretor;
- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.

ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO**REQUISITOS:**

Instrução: Diploma de órgão técnico em Secretaria Escolar ou Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação em qualquer área da Pedagogia – Lato Sensu de 360 horas em universidade credenciada.

Carga horária: 20 horas

RESPONSABILIDADE:

CONTATOS: Diversos

ECONÔMICA: Média

Acesso: Normal

Área de recrutamento: Normal

PORTARIA Nº 087 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade Lei nº 1.659, de 21/10/11 c/c a Lei Complementar nº 46/2013 e nos termos do Memorando 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Designar para exercer a Função Gratificada de Gestão Escolar, os professores abaixo relacionados, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar de 25/01/2021.

UNIDADE ESCOLAR	GESTORA	MAT.	SÍMBOLO
CEMEI Aurino da Costa Carvalho	Janaina Araújo Morelli	1.202	FGGE-3
CEMEI Helena Dolianitti de Souza	Valquíria Borsato Limongi	0442	FGGE-3
CEMEI Vicente Morelli	Cátia Regina Isidoro Pinto Rento	486	FGGE-3
E.M. Amândio Evangelista do Carmo	Ana Marcela de Souza Costa	1.503	FGGE-2
E.M. Barão de Águas Claras	Romilda Corrêa da Silva Dias	1.400	FGGE-3
E.M. Cardeal Dom Sebastião Leme	Leda Maria Domingos Filgueiras	117	FGGE-2
E.M. Domingos José Teixeira	Inaiara Teixeira da Silva	1.653	FGGE-4
E.M. Irene Lima	Rosilda de Jesus Ribeiro Melo	1.663	FGGE-3
E.M. José Affonso de Paula	Sandra Carvalho dos Santos	1.367	FGGE-2
E.M. Maria Emília Pereira Esteves	Carla Benevides Xavier	0716	FGGE-2
E.M. Maria Euquépia	Alessandra Alves Rodrigues	1.336	FGGE-4
E.M. Prefeito Bianor Martins Esteves	Bruno da Rocha Silva	2.976	FGGE-1
E.M. Santa Isabel	Achiles José do Nascimento	1.485	FGGE-2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade Lei nº 1.659, de 21/10/11 c/c a Lei Complementar nº 46/2013 e nos termos do Memorando 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Designar para exercer a Função Gratificada de Direção-Adjunta, as professoras abaixo relacionadas, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar de 25/01/2021.

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSORAS	MAT.	SÍMBOLO
E.M. Cardeal Dom Sebastião Leme	Milene Martins Dias	1.603	FGD-A-2
E.M. José Affonso de Paula	Jean Pierre Lucas da Silva	3.038	FGD-A-2
E.M. Prefeito Bianor Martins Esteves	Andréia Rodrigues P. Carvalho	0394	FGD-A-1
E.M. Santa Isabel	Laurinéia de Fátima Pereira Duarte	0033	FGD-A-2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 089 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 007/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica,

R E S O L V E

Designar o servidor **THIAGO DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula 2.907, Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – FG2, com validade a contar de 01/01/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2021

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 090 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor SAMUEL DA SILVA VIRGINIO, matrícula nº 3.780, portador da CNH 06419844478, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

- MMC/L200 Triton- Placa LTV 9J18

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Jan/2020 a Dez/2020

ESPECIFICAÇÃO	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/2020	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	ACUMULADO 12 MESES
RECEITAS CORRENTES (I)	7.410.166,26	8.213.274,74	8.370.524,98	7.494.893,23	5.369.013,57	6.263.318,19	6.830.093,33	8.794.054,02	8.696.411,48	7.151.195,29	8.267.490,96	10.301.167,59	93.329.308,78
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	468.698,74	513.556,23	866.268,30	517.788,82	414.114,20	696.235,32	304.221,04	602.172,00	637.752,10	560.973,45	529.551,83	773.654,33	6.884.986,36
Imposto s/a Prop. Predial Territorial Urbana (I)	107.163,32	151.098,90	164.675,22	221.996,43	120.287,26	331.937,74	169.220,37	169.447,95	126.015,87	116.217,74	72.721,32	79.405,91	1.830.188,03
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	152.247,36	135.041,12	197.853,15	90.608,65	87.355,70	133.026,72	191.072,31	166.115,40	276.380,46	176.902,83	197.680,94	184.076,67	1.988.361,31
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	7.000,00	6.780,00	11.000,00	-	4.050,00	5.000,00	10.800,00	13.400,00	8.920,00	42.600,00	19.816,00	27.360,00	156.726,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	157.562,70	179.728,13	166.345,59	168.536,94	166.321,46	175.175,80	172.252,98	171.196,77	177.078,44	175.212,88	187.723,41	433.093,49	2.330.228,59
Outras Recotas Tributárias	44.725,36	40.909,08	326.394,34	36.646,80	36.099,78	51.095,06	(230.124,62)	82.011,88	49.357,33	50.040,00	51.610,16	49.718,26	579.482,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	48.638,86	46.064,96	45.542,76	43.379,97	40.212,10	44.532,79	40.121,09	43.184,90	44.895,84	45.857,35	45.348,11	534.405,40	4.843.405,40
RECEITA PATRIMONIAL	29.739,80	23.751,11	24.642,36	16.313,16	12.266,55	9.642,94	6.560,57	20.513,79	2.078,39	22.165,99	23.202,14	20.800,90	211.677,70
Receita Patrimonial - PM	16.286,69	14.075,35	14.847,64	9.620,42	6.841,07	5.985,79	4.238,17	19.178,74	1.415,31	18.737,33	17.955,11	15.765,84	144.927,46
Receita Patrimonial - FMS	12.860,98	9.252,44	9.381,33	6.446,53	5.202,45	3.396,11	2.113,08	1.245,55	605,83	3.351,42	5.172,39	4.954,18	63.982,29
Receita Patrimonial - FMDCA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - FMAS	612,13	423,32	413,39	246,21	223,03	261,04	209,32	89,50	57,25	77,24	74,64	80,88	2.767,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.887.468,83	7.629.238,51	7.432.405,41	6.908.419,87	4.899.503,38	5.511.141,89	6.477.478,97	8.121.783,87	8.011.439,27	6.518.628,60	7.652.656,61	9.445.998,71	85.633.869,06
Cota-Parte de FPM (100%)	1.287.321,32	1.860.121,84	1.087.664,73	1.066.152,21	1.113.887,69	906.764,33	929.904,27	992.962,61	799.840,11	1.076.261,94	1.426.503,68	1.495.109,72	14.042.494,45
(LC n.º 87/96) ICMS Desoneração (100%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.938.389,34	1.931.512,29	2.145.190,76	1.523.665,88	1.399.139,51	1.567.251,98	1.649.433,25	1.694.471,21	2.148.148,88	1.928.580,69	2.595.378,12	2.765.099,10	23.286.261,01
Cota-Parte do IPVA	502.382,19	473.280,37	243.127,23	92.361,42	31.044,85	62.520,09	51.748,88	66.865,03	76.798,23	53.781,49	39.316,12	55.172,56	1.748.398,46
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	39.369,28	46.313,79	50.227,06	45.810,45	38.407,10	40.105,64	44.014,80	47.752,58	64.371,39	70.865,81	68.612,82	96.990,61	652.841,33
Transferências do FUNDEB	1.204.335,90	1.312.463,27	1.229.188,43	970.387,64	774.952,73	847.001,73	894.040,47	934.088,31	1.135.338,87	1.058.625,44	1.425.882,65	1.569.259,47	13.355.564,91
Outras Transferências Correntes	1.435.521,31	1.605.133,71	1.620.657,81	1.430.082,35	969.889,67	1.543.357,68	2.297.015,74	1.851.661,83	2.035.317,48	1.742.369,19	1.270.147,16	2.021.107,39	19.822.261,32
Transferências Correntes FMS	439.246,68	400.413,24	1.028.278,61	1.762.390,13	472.800,44	478.800,44	584.132,64	2.468.150,18	1.886.786,63	549.088,76	816.797,60	1.385.580,02	12.072.465,57
Transferências Correntes FMDCA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes FMAS	10.902,61	-	28.070,78	17.569,79	99.381,39	65.340,00	27.188,92	65.832,12	64.837,68	39.055,28	10.018,46	57.679,84	485.876,87
Transferências Correntes FMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.705,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.619,93	664,33	1.666,15	8.991,41	2.917,34	1.765,25	1.711,66	6.399,86	1.514,35	4.531,41	16.223,03	12.365,54	64.370,26
Receitas Diversas - PM	5.619,93	664,33	1.666,15	8.991,41	2.917,34	1.765,25	1.711,66	6.399,86	1.514,35	4.531,41	16.223,03	12.365,54	64.370,26
Receitas Diversas - FMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas - FMDCA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	753.510,92	862.325,42	705.313,79	545.703,42	516.495,96	515.400,40	535.025,19	560.434,91	618.362,96	632.814,35	826.467,69	882.925,00	7.954.780,01
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Ser. Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. Entre Reg. Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	753.510,92	862.325,42	705.313,79	545.703,42	516.495,96	515.400,40	535.025,19	560.434,91	618.362,96	632.814,35	826.467,69	882.925,00	7.954.780,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	6.656.655,34	7.350.949,32	7.665.211,19	6.949.189,81	4.852.517,61	5.747.917,79	6.295.068,14	8.233.619,11	8.078.048,52	6.518.380,94	7.441.023,27	9.418.242,59	85.374.528,77

Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:
RCL de Dezembro 2020 R\$ **85.374.528,77**